



Certidão de Publicação
CERTIFICO, para os fins de direito que o(a) presente foi
publicada na página DOM - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
112, do dia 05/12/2018.

Secretário Municipal de Administração
WENDEL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria: 117/2017

LEI Nº 042, de 05 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Buriti do Tocantins, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Buriti do Tocantins, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 24.899.430,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	22.002.850,00
Receita Tributaria	509.000,00
Receita Patrimonial	58.000,00
Transferências Correntes	21.435.850,00
SUB-TOTAL	22.002.850,00
Receitas de Capital	5.212.500,00
Transferências de Capital	5.212.500,00
SUB-TOTAL	5.212.500,00
(R) Deduções Da Receita	-2.315.920,00
SUB-TOTAL	-2.315.920,00
TOTAL GERAL	24.899.430,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 24.899.430,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 18.803.365,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 6.096.065,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Orçamento 2019

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS			
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS	850.000,00	0,00	850.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	850.000,00	0,00	850.000,00
030000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS			
GABINETE DO PREFEITO	467.851,12	0,00	467.851,12
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.568.061,25	0,00	1.568.061,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	583.645,43	6.300,00	589.945,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	386.954,73	962.500,00	1.349.454,73
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	191.517,81	858.000,00	1.049.517,81
SEC. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE	940.358,97	2.757.200,00	3.697.558,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	411.658,97	0,00	411.658,97
SEC. MUN. DE CULTURA	56.636,72	150.000,00	206.636,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	4.656.685,00	4.734.000,00	9.390.685,00
040000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.348.000,00	467.500,00	1.815.500,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.348.000,00	467.500,00	1.815.500,00
050000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.399.265,00	4.399.265,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	4.399.265,00	4.399.265,00
060000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	1.012.500,00	150.000,00	1.162.500,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.012.500,00	150.000,00	1.162.500,00
070000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TO			
F. M. E. DE BURITI DO TOCANTINS	175.500,00	1.801.480,00	1.976.980,00
FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUC BÁSICA	0,00	5.304.500,00	5.304.500,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	175.500,00	7.105.980,00	7.281.480,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	8.042.685,00	16.856.745,00	24.899.430,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS	850.000,00		850.000,00
GABINETE DO PREFEITO	467.851,12		467.851,12
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.568.061,25		1.568.061,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	458.645,43	131.300,00	589.945,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.349.454,73		1.349.454,73
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.049.517,81		1.049.517,81
SEC. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE	3.697.558,97		3.697.558,97
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	411.658,97		411.658,97
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	206.636,72		206.636,72
FUNDEB			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	1.565.500,00	1.815.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.399.265,00	4.399.265,00
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO			
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.162.500,00		1.162.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TO	7.281.480,00		7.281.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Orçamento 2019

TOTAL GERAL	18.803.365,00	6.096.065,00	24.899.430,00
--------------------	----------------------	---------------------	----------------------

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	850.000,00		850.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.686.216,77		2.686.216,77
SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00		220.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.565.500,00	1.565.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		131.300,00	131.300,00
SAÚDE		4.399.265,00	4.399.265,00
EDUCAÇÃO	7.281.480,00		7.281.480,00
CULTURA	206.636,72		206.636,72
URBANISMO	3.205.358,97		3.205.358,97
HABITAÇÃO	250.000,00		250.000,00
SANEAMENTO	10.000,00		10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.152.500,00		1.152.500,00
AGRICULTURA	1.349.454,73		1.349.454,73
TRANSPORTE	492.200,00		492.200,00
DESPORTO E LAZER	1.049.517,81		1.049.517,81
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00		50.000,00
TOTAL GERAL	18.803.365,00	6.096.065,00	24.899.430,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.042.685,00
20 - MDE	850.230,00
30 - FUNDEB	3.182.700,00
31 - FUNDEB 40%	2.121.800,00
40 - ASPs	1.804.765,00
80 - CIDE	63.500,00
200 - Transferências do Salário-Educação	131.250,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	105.000,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	65.000,00
298 - Convênios - Educação	650.000,00
400 - Transf. do SUS - Bl. Investimento	550.000,00
401 - Transf. do SUS - Bl. Custeio	1.942.000,00
449 - Outras Transferências SUS - Estado	102.500,00
700 - Transferências do FNAS	217.500,00
798 - Convênios para o FMAS	250.000,00
2000 - Transf. de Convênios Federais	4.520.500,00
3000 - Transf. de Convênios Estaduais	300.000,00



TOTAL

24.899.430,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a:


I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;
- e) A abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.


Américo dos Reis Borges
Prefeito Municipal